

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 011580/2020-24

NOME DO CREDOR: ROMUALDO SALES MARQUES - CNPJ DO CREDOR: 97.548.989/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE ACRÍLICO;

VALOR: R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN; ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de consumo; SUB ELEMENTO: 28 – Material de proteção e segurança;

Natal, 20 de julho de 2020.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

**RATIFICAÇÃO**

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93. Natal, 20 de julho de 2020.

Fábio Ricardo Silva Góis -Diretor Presidente em Substituição Legal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 04 /2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

Convoca a Conferência Final para aprovação do Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL, aprovado pelo DECRETO N.º 11.774 DE 17 DE JULHO DE 2019 e publicado no Diário Oficial do Município de 18 de julho de 2019 e, CONSIDERANDO as deliberações do Concidade Natal em reunião virtual, pelo sistema ZOOM, realizada no dia 20 de julho de 2020, e ainda o Decreto 11.920 de 17/03/2020 relativo às medidas protetivas durante a Pandemia do COVID-19:

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a Conferência Final para aprovação da minuta do Projeto de Lei que trata da revisão do Plano Diretor de Natal, atualmente sob a égide da Lei Complementar nº 082, de 21 de junho de 2007.

Art. 2º A Conferência Final será realizada, por meio virtual, no período de 14 a 16 de agosto de 2020; será Presidida pelo Presidente do Concidade Natal ou por seu representante,

ou ainda, na ausência de ambos, pelo Vice-Presidente deste conselho e terá a seguinte composição: Secretaria-Executiva; Mediador; delegados eleitos representando a Sociedade Civil e Delegados indicados pelo Poder Público;

Parágrafo único - A elaboração dos procedimentos necessários para a realização da Conferência Final ficará sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva do Concidade, devendo obedecer às determinações contidas no Art. 6º da Resolução nº 03 deste Conselho da Cidade.

Art 3º O Concidade disponibilizará para os delegados que assim o desejarem uma cópia impressa, ou através de e-mail, da Minuta do Plano Diretor aprovada pelo Concidade nos dias 16 e 17 de março de 2020, a qual será submetida ao Plenário da Conferência Final, de acordo com o que estabelece os artigos 14 e 15 do Regimento Geral.

Parágrafo único: A minuta acima referida encontra-se publicada na página virtual do Plano Diretor, no endereço eletrônico <https://natal.rn.gov.br/semurb/planodiretor/>.

Art 4º Ficam CONVOCADOS a integrar a Conferência Final todos os 128 delegados, sendo 74 eleitos como representantes dos segmentos da Sociedade Civil, como também os indicados pelo Poder Público, cujos nomes encontram-se publicados na Edição Extra do Diário Oficial do Município – DOM do dia 13 de julho de 2020, conforme prevê a Resolução nº 03/2020 deste Conselho da Cidade do Natal.

Art. 5º Além da reunião de capacitação prevista no Regimento Geral do PDN, já realizada no último dia 15, a Coordenação Técnica realizará uma segunda reunião, de igual teor e objetivo no dia 23 de julho de 2020;

ART. 6º A Metodologia a ser implementada para o desenvolvimento da Conferência será submetida à aprovação dos Delegados Eleitos através de minuta de Regimento próprio, a ser deliberado conforme estabelecem o artigo 16 do Regimento Geral e o item I, do art 6º da Resolução nº 03/2020 do Concidade, em reunião virtual específica que ocorrerá no dia 25 de julho de 2020.

Art. 7º - Concluída a Conferência Final, a SEMURB sistematizará as contribuições e enviará o Projeto de Lei deliberado à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de cinco dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Final correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e quitadas pela Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 9º As questões omissas e as adequações de Agenda de Eventos e Datas, caso sejam necessárias, serão dirimidas pelo Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, conforme prevê o Art. 21 do Regimento Geral do Plano Diretor.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 20 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS - Presidente do Conselho da Cidade do Natal

**DOM na Internet****[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)**

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira